



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.205.806.0001-88, através de seu Pregoeiro Luis Carlos Fabris nomeado pela Portaria Nº 04, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de proteção e segurança (recarga de extintores, extintores novos, mangueiras de incêndio, iluminação e sinalização de emergência) para os prédios públicos do Município de Toledo, da CAST e do FUNREBOM e para os veículos de passageiros (van, micro-ônibus e ônibus) da frota do Município de Toledo, sendo que *para a Secretaria de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme plano de ação e portaria nº 580/2020 e do FEAS, conforme deliberação nº 39/2014 e resolução nº 90/2016, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.*

1.2 – Realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 51 de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal nº 452/10, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 09 DE AGOSTO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 09 DE AGOSTO DE 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 09 DE AGOSTO DE 2022.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2- Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3- Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III- Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Declarações Unificadas;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5– Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Toledo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6– O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **aquisição de materiais de proteção e segurança (recarga de extintores, extintores novos, mangueiras de incêndio, iluminação e sinalização de emergência) para os prédios públicos do Município de Toledo, da CAST e do FUNREBOM e para os veículos de passageiros (van, micro-ônibus e ônibus) da frota do Município de Toledo, sendo que para a Secretaria de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme plano de ação e portaria nº 580/2020 e do FEAS, conforme deliberação nº 39/2014 e resolução nº 90/2016, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1.1– A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.1.2– O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.44.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	17260	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17260	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	17440	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	17580	16.002.08.243.0049.6193	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17580	16.002.08.243.0049.6193	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	17820	16.002.08.243.0050.6196	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	18380	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	18390	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	18460	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	18460	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	11830	14.002.10.122.0002.2152	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	15830	14.002.10.305.0043.2171	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	15840	14.002.10.305.0043.2171	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	15430	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	15440	14.002.10.304.0043.2170	510	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12140	14.002.10.301.0040.2155	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12140	14.002.10.301.0040.2155	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	12170	14.002.10.301.0040.2155	10192	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	13890	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	13890	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	13990	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14130	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	14140	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	14450	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	14870	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	16360	15.002.06.181.0044.2176	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	16360	15.002.06.181.0044.2176	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	16730	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	16700	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10440	12.002.18.542.0033.2128	511	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10680	12.004.18.542.0035.2131	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10690	12.004.18.542.0035.2131	511	3.3.90.39.99.99	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	130	01.001.11.331.0054.2005	76	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	3790	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	1500	03.003.04.122.0007.2021	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	8630	10.001.27.122.0002.2101	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	8630	10.001.27.122.0002.2101	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	6350	09.002.12.361.0024.6084	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	6360	09.002.12.361.0024.6084	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6380	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	6380	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6820	09.002.12.365.0024.6086	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6820	09.002.12.365.0024.6086	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	7550	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11480	13.004.15.451.0038.2146	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	9530	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	9530	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17170	16.002.08.241.0048.2187	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17250	16.002.08.241.0048.2187	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17430	16.002.08.242.0053.2190	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17580	16.002.08.243.0049.6193	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17820	16.002.08.243.0050.6196	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17820	16.002.08.243.0050.6196	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	18300	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	18300	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	18460	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	18610	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	11830	14.002.10.122.0002.2152	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	11840	14.002.10.122.0002.2152	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	11840	14.002.10.122.0002.2152	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	15840	14.002.10.305.0043.2171	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11750	14.002.10.122.0002.2151	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	11750	14.002.10.122.0002.2151	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	11750	14.002.10.122.0002.2151	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11790	14.002.10.122.0002.2151	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	15420	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	15440	14.002.10.304.0043.2170	510	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	15570	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	12490	14.002.10.301.0040.2156	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12130	14.002.10.301.0040.2155	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12150	14.002.10.301.0040.2155	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	12170	14.002.10.301.0040.2155	10192	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	12350	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	13880	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	13890	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	14460	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	14460	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	14550	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14560	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14870	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	16410	15.002.06.181.0044.2176	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10400	12.002.18.542.0033.2128	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10400	12.002.18.542.0033.2128	511	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	10260	12.002.18.541.0034.2126	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10260	12.002.18.541.0034.2126	511	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	10380	12.002.18.542.0033.2128	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10230	12.002.18.541.0034.2126	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10290	12.002.18.541.0034.2126	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	130	01.001.11.331.0054.2005	76	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	5170	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	3980	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	4160	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	1470	03.003.04.122.0007.2021	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	900	02.004.14.422.0003.2015	77	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	8630	10.001.27.122.0002.2101	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6350	09.002.12.361.0024.6084	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6350	09.002.12.361.0024.6084	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6800	09.002.12.365.0024.6086	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6810	09.002.12.365.0024.6086	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6980	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	7560	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	7570	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	7550	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	5680	09.002.12.122.0002.6078	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	5730	09.002.12.122.0002.6078	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	11560	13.005.15.782.0007.2148	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11560	13.005.15.782.0007.2148	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	9530	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	9710	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	9750	11.004.11.334.0028.2121	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17580	16.002.08.243.0049.6193	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17680	16.002.08.243.0049.6193	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17700	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17990	16.002.08.244.0046.2198	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17990	16.002.08.244.0046.2198	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	11840	14.002.10.122.0002.2152	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	15410	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	15430	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	15560	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	12480	14.002.10.301.0040.2156	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12130	14.002.10.301.0040.2155	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	12130	14.002.10.301.0040.2155	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	12150	14.002.10.301.0040.2155	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	12300	14.002.10.301.0040.2155	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14870	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	14870	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	14880	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	14960	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	10080	12.002.18.122.0032.2124	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10070	12.002.18.122.0032.2124	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	10380	12.002.18.542.0033.2128	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10380	12.002.18.542.0033.2128	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	10380	12.002.18.542.0033.2128	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	10230	12.002.18.541.0034.2126	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5170	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	4250	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	1470	03.003.04.122.0007.2021	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	1470	03.003.04.122.0007.2021	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	6360	09.002.12.361.0024.6084	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	6550	09.002.12.361.0024.6084	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	6810	09.002.12.365.0024.6086	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	6820	09.002.12.365.0024.6086	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	6980	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	7560	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	7570	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	7730	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	11480	13.004.15.451.0038.2146	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	11560	13.005.15.782.0007.2148	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	11560	13.005.15.782.0007.2148	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	10940	13.002.04.122.0002.2135	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	10940	13.002.04.122.0002.2135	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10960	13.002.04.122.0002.2135	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	9580	11.003.23.695.0030.2118	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	9580	11.003.23.695.0030.2118	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	17350	16.002.08.242.0053.2190	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	17580	16.002.08.243.0049.6193	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	17820	16.002.08.243.0050.6196	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17820	16.002.08.243.0050.6196	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17930	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	18300	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	17990	16.002.08.244.0046.2198	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11830	14.002.10.122.0002.2152	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	15830	14.002.10.305.0043.2171	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	11950	14.002.10.122.0002.2152	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	15920	14.002.10.305.0043.2171	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	15410	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	15410	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	15420	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	15430	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	15580	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	12150	14.002.10.301.0040.2155	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	12310	14.002.10.301.0040.2155	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	13880	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	13880	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	13890	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	14130	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	14140	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	14450	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	14460	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	14870	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	14880	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	14570	14.002.10.302.0042.2166	494	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	16570	15.003.26.122.0045.2177	509	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	16570	15.003.26.122.0045.2177	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	16570	15.003.26.122.0045.2177	509	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	16630	15.003.26.122.0045.2177	509	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10080	12.002.18.122.0032.2124	511	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10080	12.002.18.122.0032.2124	511	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	10260	12.002.18.541.0034.2126	511	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10070	12.002.18.122.0032.2124	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10380	12.002.18.542.0033.2128	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	10230	12.002.18.541.0034.2126	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10620	12.004.18.542.0035.2131	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10620	12.004.18.542.0035.2131	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	900	02.004.14.422.0003.2015	77	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	8630	10.001.27.122.0002.2101	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6370	09.002.12.361.0024.6084	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	6380	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	7570	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	7550	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	5670	09.002.12.122.0002.6078	103	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	5670	09.002.12.122.0002.6078	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	5860	09.002.12.122.0024.6079	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	9580	11.003.23.695.0030.2118	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	9750	11.004.11.334.0028.2121	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	1240	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17170	16.002.08.241.0048.2187	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17170	16.002.08.241.0048.2187	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	17350	16.002.08.242.0053.2190	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17350	16.002.08.242.0053.2190	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	17820	16.002.08.243.0050.6196	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17990	16.002.08.244.0046.2198	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	11830	14.002.10.122.0002.2152	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	11750	14.002.10.122.0002.2151	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	15410	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	15420	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	15430	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	15430	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	12130	14.002.10.301.0040.2155	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	12150	14.002.10.301.0040.2155	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	12320	14.002.10.301.0040.2155	494	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	12350	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	13880	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	13890	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	13980	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14130	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	14210	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14220	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14450	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	14460	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	14880	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	14880	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	16360	15.002.06.181.0044.2176	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	16360	15.002.06.181.0044.2176	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	16700	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	16700	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10120	12.002.18.122.0032.2124	511	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10400	12.002.18.542.0033.2128	511	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10400	12.002.18.542.0033.2128	511	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	10110	12.002.18.122.0032.2124	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	4920	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	3980	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	1470	03.003.04.122.0007.2021	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	1470	03.003.04.122.0007.2021	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	900	02.004.14.422.0003.2015	77	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6370	09.002.12.361.0024.6084	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6370	09.002.12.361.0024.6084	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	6800	09.002.12.365.0024.6086	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	6810	09.002.12.365.0024.6086	103	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	7560	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	7560	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	7560	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	7570	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	7720	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	7740	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	7750	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	5740	09.002.12.122.0002.6078	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	11480	13.004.15.451.0038.2146	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	10940	13.002.04.122.0002.2135	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	10940	13.002.04.122.0002.2135	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	9580	11.003.23.695.0030.2118	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	9530	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	9550	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	9710	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	9750	11.004.11.334.0028.2121	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	9770	11.004.11.334.0028.2121	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	1240	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	17170	16.002.08.241.0048.2187	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17170	16.002.08.241.0048.2187	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17350	16.002.08.242.0053.2190	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17440	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17580	16.002.08.243.0049.6193	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17690	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	17700	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17930	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	18300	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	18460	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	18620	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17990	16.002.08.244.0046.2198	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	15830	14.002.10.305.0043.2171	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	15830	14.002.10.305.0043.2171	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	11940	14.002.10.122.0002.2152	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	15840	14.002.10.305.0043.2171	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	15840	14.002.10.305.0043.2171	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	15840	14.002.10.305.0043.2171	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	11750	14.002.10.122.0002.2151	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	15930	14.002.10.305.0043.2171	494	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	15410	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12490	14.002.10.301.0040.2156	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12500	14.002.10.301.0040.2156	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12170	14.002.10.301.0040.2155	10192	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	12360	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14140	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	16720	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	16560	15.003.26.122.0045.2177	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	16620	15.003.26.122.0045.2177	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	16730	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	10310	12.002.18.541.0034.2126	511	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10070	12.002.18.122.0032.2124	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	10620	12.004.18.542.0035.2131	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	4160	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	4250	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	1470	03.003.04.122.0007.2021	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	900	02.004.14.422.0003.2015	77	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	8630	10.001.27.122.0002.2101	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	8670	10.001.27.122.0002.2101	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	6350	09.002.12.361.0024.6084	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6360	09.002.12.361.0024.6084	103	3.3.90.30.25.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	6360	09.002.12.361.0024.6084	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6370	09.002.12.361.0024.6084	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	6380	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	6580	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	6580	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	6800	09.002.12.365.0024.6086	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	6800	09.002.12.365.0024.6086	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6810	09.002.12.365.0024.6086	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6820	09.002.12.365.0024.6086	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6820	09.002.12.365.0024.6086	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6950	09.002.12.365.0024.6086	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	11480	13.004.15.451.0038.2146	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	11520	13.004.15.451.0038.2146	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	11570	13.005.15.782.0007.2148	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	9530	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	9550	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	9750	11.004.11.334.0028.2121	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	9750	11.004.11.334.0028.2121	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	17350	16.002.08.242.0053.2190	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17690	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	18300	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	18300	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	18390	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	18620	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	15830	14.002.10.305.0043.2171	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	15910	14.002.10.305.0043.2171	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	11800	14.002.10.122.0002.2151	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	15420	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	15440	14.002.10.304.0043.2170	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	15440	14.002.10.304.0043.2170	510	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	15590	14.002.10.304.0043.2170	510	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	12500	14.002.10.301.0040.2156	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12130	14.002.10.301.0040.2155	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12140	14.002.10.301.0040.2155	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	12140	14.002.10.301.0040.2155	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12150	14.002.10.301.0040.2155	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	12170	14.002.10.301.0040.2155	10192	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12340	14.002.10.301.0040.2155	10192	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14130	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	14140	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	14140	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	14950	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	16360	15.002.06.181.0044.2176	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	16560	15.003.26.122.0045.2177	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	16570	15.003.26.122.0045.2177	509	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	16700	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	16700	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	130	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10400	12.002.18.542.0033.2128	511	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	10620	12.004.18.542.0035.2131	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	4920	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	6350	09.002.12.361.0024.6084	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	6960	09.002.12.365.0024.6086	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	6970	09.002.12.365.0024.6086	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	7570	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	7550	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	7550	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5680	09.002.12.122.0002.6078	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	5870	09.002.12.122.0024.6079	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5880	09.002.12.122.0024.6079	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5890	09.002.12.122.0024.6079	107	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5890	09.002.12.122.0024.6079	107	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	11480	13.004.15.451.0038.2146	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11560	13.005.15.782.0007.2148	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	9580	11.003.23.695.0030.2118	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17170	16.002.08.241.0048.2187	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17350	16.002.08.242.0053.2190	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	17920	16.002.08.243.0050.6196	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	18460	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	18460	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17990	16.002.08.244.0046.2198	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	18040	16.002.08.244.0046.2198	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	11830	14.002.10.122.0002.2152	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11840	14.002.10.122.0002.2152	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11840	14.002.10.122.0002.2152	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	15420	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	12480	14.002.10.301.0040.2156	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12130	14.002.10.301.0040.2155	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	12140	14.002.10.301.0040.2155	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	12170	14.002.10.301.0040.2155	10192	3.3.90.30.25.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	13880	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	14130	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	14450	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	14450	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	14460	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	14880	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	14970	14.002.10.302.0042.2167	369	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	16560	15.003.26.122.0045.2177	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	16560	15.003.26.122.0045.2177	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	16560	15.003.26.122.0045.2177	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	16570	15.003.26.122.0045.2177	509	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10080	12.002.18.122.0032.2124	511	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	10260	12.002.18.541.0034.2126	511	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	10070	12.002.18.122.0032.2124	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10430	12.002.18.542.0033.2128	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10230	12.002.18.541.0034.2126	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	3790	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	6360	09.002.12.361.0024.6084	103	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6370	09.002.12.361.0024.6084	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6380	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6380	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	6380	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	6560	09.002.12.361.0024.6084	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	6570	09.002.12.361.0024.6084	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	6800	09.002.12.365.0024.6086	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6810	09.002.12.365.0024.6086	103	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	7750	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10940	13.002.04.122.0002.2135	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	9580	11.003.23.695.0030.2118	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	9620	11.003.23.695.0030.2118	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	9530	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	9750	11.004.11.334.0028.2121	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

5.12 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.13.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.13.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.13.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.13.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.13.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.13.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.14 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** *Valor unitário;*
- b)** Marca/Modelo (quando houver).

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, por tratar-se de indústria, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a FORNECEDORA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa FORNECEDORA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote*.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 -

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13– *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

8.14 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de*



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

8.16 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)** No País;
- b)** Por empresas brasileiras;
- c)** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1 -§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.10 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.10.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.11 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas do artigo 65 da lei 8.666/93.

10.2 - Comprovado o desequilíbrio, preço registrado poderá ser revisto, a pedido da FORNECEDORA ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que autorizado pelo Secretário Municipal da Administração, e desde que apresentadas as devidas justificativas.

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras convocará a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme item 10.7.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

10.5 - Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- a)** Ausência de elevação dos encargos do particular;
- b)** Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c)** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- d)** Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

10.6 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

10.7 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.7.1 - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

10.7.2 - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 10.7.

10.8 - Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.8.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

10.9 - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

10.10 - Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

10.11 - Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido. Em caso de mora, a requerente deverá primeiramente efetuar o fornecimento dos produtos das notas de empenhos emitidas e recebidas pelo fornecedor.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

11 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I – pela Administração, quando:

- a)** O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b)** O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c)** A FORNECEDORA que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei Nº 8666/93;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II – pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

11.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

12.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 – Ressalvado o benefício concedidos nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6 – Habilitação jurídica:

12.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

12.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

12.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

12.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

12.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

12.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

12.7.7– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

12.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) e/ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

12.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

12.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;**
- d) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

12.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntado em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

12.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

12.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.1 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da ata de registro de preços, conforme Anexo V do Edital.

14.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à FORNECEDORA, se for o caso.

14.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a FORNECEDORA.

14.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

14.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

17.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

17.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

18.1 – Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do Município de Toledo procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 19 deste edital.

18.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Toledo, de forma parcelada.

18.3 – A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

18.4 - Os prazos de que tratam o item 19, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA

21.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da FORNECEDORA são as estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

22 – DO PAGAMENTO

23.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- a) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- b) Não mantiver a sua proposta.

23.2 – A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- g) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

23.3 – Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
- d) Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Toledo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.4 – Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

23.5 – A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

23.6 – Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

23.6.1 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da fornecedora, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

23.7 – Com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Toledo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a FORNECEDORA que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incorrer em inexecução total contratual.

23.8 – Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a fornecedora poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “23.11.1.”, “23.11.2.”, “23.11.3.”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.9 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Toledo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo.

23.10 – Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 3% a 10% por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% Sobre o valor do serviço a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

23.11 – Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando Injustificadamente, a FORNECEDORA deixar de executar, algum dos serviços empenhados, até o final do prazo para execução do serviço conforme disposto no item 07 deste termo de referências;

23.12 – Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Injustificadamente, a FORNECEDORA deixar de executar, até o final do prazo de execução do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;

b) Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço e nota de empenho.

23.13 – Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do serviço a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do serviço

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	3
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	2
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	2
6	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por	3



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

	ocorrência.	
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
11	Zelar pelas instalações do Município utilizadas, por item e por dia.	1
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
16	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	2
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	2
19	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
20	Executar serviços, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

23.14 – O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

23.15 – Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Toledo;
- Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Toledo após a assinatura do Contrato;
- Apresentação, ao Município de Toledo, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 16.13.

23.16 – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à FORNECEDORA.

23.16.1 – Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a FORNECEDORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.16.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDORA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

23.17 – As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa a FORNECEDORA.

23.18 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Fornecedora, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

23.19 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

23.20 – As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto 051, de 13 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 452, de 30 de novembro de 2010, que institui o Sistema de Regime de Preços no Município de Toledo.

24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Paraná, CEP: 85900-110.

24.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Toledo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Toledo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

26.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Toledo-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

26.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, no 3º andar do Paço Municipal, na cidade de Toledo, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

26.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 495.871,08 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e oito centavos)**.

26.14 – Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o §2º do art.5, poderão utilizar o SICAF para fins habilitatórios.

26.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Toledo, 18 de julho de 2022.

LUIS CARLOS FABRIS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

OBJETO

Aquisição de materiais de proteção e segurança (recarga de extintores, extintores novos, mangueiras de incêndio, iluminação e sinalização de emergência) para os prédios públicos do Município de Toledo, da CAST e do FUNREBOM e para os veículos de passageiros (van, micro-ônibus e ônibus) da frota do Município de Toledo, sendo que *para a Secretaria de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme plano de ação e portaria nº 580/2020 e do FEAS, conforme deliberação nº 39/2014 e resolução nº 90/2016, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.*

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53014	Adaptador Storz para rosca globo 5FPP em latão 2.1/2 pol. para 2.1/2 pol. Adaptador em latão para engate rápido, contendo uma extremidade storz (engate rápido), e uma e extremidade em rosca fêmea (5 fios), seguindo padrão NBR	31,00	UN	70,00	2.170,00
TOTAL						2.170,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	47314	Chave para engate rápido (Storz) 2.1/2" x 1.1/2". Material: Latão fundido NBR 6941. Acabamento: Jateado. Utilizado para conexões de engate rápido (Storz) 2.1/2" x 1.1/2"	53,00	UN	14,53	770,09



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL						770,09
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43418	Empatação 11/2	368,00	UN	22,16	8.154,88
TOTAL						8.154,88
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	47658	Esguicho regulável (jato sólido/neblina) modelo mecânica. Reunida CAC 501.52-2/1/2 - curto storz	36,00	PÇ	113,06	4.070,16
TOTAL						4.070,16
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25902	Esguicho regulável 1 ½"	149,00	UN	120,00	17.880,00
TOTAL						17.880,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21591	Extintor de ABC, 04 Kg, novo, c/ carga	385,00	UN	110,00	42.350,00
TOTAL						42.350,00
Lote: 7 - Lote 007						



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21592	Extintor de ABC, 06 Kg, novo, c/ carga	187,00	UN	155,00	28.985,00
TOTAL						28.985,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20158	Extintor de AP-10L, novo, c/ carga. Instalado	180,00	UN	140,12	25.221,60
TOTAL						25.221,60
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20160	Extintor de CO2 04 Kg, novo, c/ carga	2,00	UN	534,04	1.068,08
TOTAL						1.068,08
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20159	Extintor de CO2 06 Kg, novo, c/ carga. Instalado	111,00	UN	443,29	49.205,19
TOTAL						49.205,19
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21018	Extintor novo PQS, 02 kg, classe ABC, para veículos	35,00	UN	120,52	4.218,20



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL						4.218,20
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57470	Extintor novo tipo PQS ,P1, 03 polegadas, classe ABC, para veículos	35,00	UN	63,60	2.226,00
TOTAL						2.226,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57469	Extintor novo tipo PQS, P1, 04 polegadas, classe ABC, para veículos	35,00	UN	75,00	2.625,00
TOTAL						2.625,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34111	Luminária de emergência LED, bivolt, mínimo 30 LEDS, autonomia de no mínimo 2,0 HS na posição máxima	709,00	UN	22,72	16.108,48
TOTAL						16.108,48
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21593	Mangueira de incêndio tipo I, 1 1/2", com 15 metros	155,00	UN	240,00	37.200,00
TOTAL						37.200,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26591	Mangueira de incêndio tipo I, 1 1/2", com 20 metros	2,00	UN	323,67	647,34
TOTAL						647,34
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	47659	Mangueira DN 65mm para Hidrante, com 15m, tipo 2, NBR M.8641, com reforço têxtil e revestimento interno em borracha vulcanizada, empatada com uniões tipo engate rápido em bronze 2.1/2.	25,00	RL	400,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60133	Placa confeccionada em alumínio de alta resistência, no formato quadrado 15x15cm, contém o pictograma símbolo de lixo químico, com a legenda: "Lixo Químico", com fita dupla face para fixação de alta resistência.	60,00	UN	15,00	900,00
TOTAL						900,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60131	Placa confeccionada em alumínio de alta resistência, no formato quadrado 15x15cm, contém o pictograma símbolo internacional de Infectante e a legenda "Lixo Infectante", com fita dupla face de alta resistência para fixação.	60,00	UN	15,00	900,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL						900,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60132	Placa confeccionada em alumínio de alta resistência, no formato quadrado 15x15cm, contém o pictograma símbolo internacional de lixo comum e a legenda "Lixo Comum", com fita dupla face de alta resistência para fixação.	60,00	UN	15,00	900,00
TOTAL						900,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53015	Placa de sinalização de extintor de acordo com modelo (E5) da NPT 020 , quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente, (O material fotoluminescente deve atender à norma NBR 13434-3/05 – requisitos e métodos de ensaio), tendo o dimensionamento de 21x21cm - PVC 0.5mm, A sinalização deve ser instalada em local visível e a uma altura de 1,8 m medida do piso acabado à base da sinalização, a fixação deve ser feita com no mínimo 2 (dois) parafusos fixados na parede com ancoragem de bucha ambos equivalentes e não inferior a 3 (três) mm. Instalado.	1.259,00	UN	7,80	9.820,20
TOTAL						9.820,20
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52784	Placa em PVC 2mm com os dizeres "Proibido fumar" com adesivo em impressão digital colorida. 210mm x 297mm	79,00	UN	10,00	790,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL						790,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36981	Placa Perigo Inflamável Não Fume.Tamanho (altura x largura): 30 x 20cm Material: PVC Expandido (plástico de alta performance e alta resistência, indicado para ambientes internos e externos e qualquer superfície). Com 2,0mm de espessura e orifícios de fixação	145,00	UN	10,00	1.450,00
TOTAL						1.450,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43419	Placa rota de fuga em PVC expandido, antichamas com 2mm de espessura, fundo verde, pictograma fotoluminescente e bordas brancas. De acordo com a Norma NPT 020. Medindo 30cm de comprimento por 15 cm de altura.	808,00	UN	10,00	8.080,00
TOTAL						8.080,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26063	Placas de saída de emergência, em PS (Poliestireno), tamanho 20x 30cm, Placa com a inscrição "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" e seta indicativa para baixo indicando o local da saída. Placas na cor vermelha e escritas na cor branca.	287,00	UN	10,00	2.870,00
TOTAL						2.870,00
Lote: 26 - Lote 026						



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27349	Recarga de extintor ABC 04kg	402,00	UN	45,00	18.090,00
TOTAL						18.090,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27350	Recarga de extintor ABC 06kg	326,00	UN	50,72	16.534,72
TOTAL						16.534,72
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60674	Recarga de Extintor ABC 12kg	4,00	UN	65,00	260,00
TOTAL						260,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2913	Recarga de extintor AP 10 L	375,00	UN	30,00	11.250,00
TOTAL						11.250,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3876	Recarga de extintor CO2 04kg	167,00	UN	53,28	8.897,76



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL						8.897,76
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2914	Recarga de extintor CO2 06kg	320,00	UN	65,14	20.844,80
TOTAL						20.844,80
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2911	Recarga de extintor PQS 04kg BC.	1.122,00	UN	30,00	33.660,00
TOTAL						33.660,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2912	Recarga de extintor PQS 06kg BC.	409,00	UN	35,00	14.315,00
TOTAL						14.315,00
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6960	Recarga de extintor PQS 08kg BC.	65,00	UN	44,42	2.887,30
TOTAL						2.887,30
Lote: 35 - Lote 035						



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6961	Recarga de extintor PQS 12kg BC.	4,00	UN	57,90	231,60
TOTAL						231,60
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57318	Serviço de sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores), modelo E17 da NPT 020, pintado com tinta a óleo em tonalidade de acordo com padrão da NPT 020, Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução, Símbolo: quadrado (1,00m x 1,00m) Fundo: vermelha (0,70m x 0,70m) Borda: amarela (largura = 0,15m). - material e mão de obra.	1.547,00	UN	51,10	79.051,70
TOTAL						79.051,70
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36985	Suporte de chão para Extintor de 4 a 6 kg, tripé, cromado. Confeccionado em ferro redondo cromado com altura aproximada de 35 cm, e largura aproximada 24 cm, com diâmetro de 24 cm. Aceita variação de 1 cm para mais ou para menos	202,00	UN	27,99	5.653,98
TOTAL						5.653,98
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1	53013	Suporte para extintor de incêndio de Água, Pó Químico e CO2, modelo Parede (Duplo). Feito em chapa de ferro, com espessura de 3mm e acabamento em zinco branco. Dimensões: Altura: 6cm x Comprimento: 7cm x Largura: 2,5cm	167,00	UN	5,00	835,00
TOTAL						835,00
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40339	Teste de Mangueira Hidrante 1.1/2"	377,00	UN	12,00	4.524,00
TOTAL						4.524,00
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17132	Teste hidrostático para recarga de extintores	15,00	UN	15,00	225,00
TOTAL						225,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

Extintores e afins

Solicitações nº 7 (CAST), 17 (Funrebom), 1534, 1535, 1536, 1543, 1546, 1560, 1579, 1593, 1597, 1598, 1601, 1602, 1648, 1655 e 1675/2022.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de proteção e segurança (recarga de extintores, extintores novos, mangueiras de incêndio, iluminação e sinalização de emergência) para os prédios públicos do Município de Toledo, da CAST e do FUNREBOM e para os veículos de passageiros (van, micro-ônibus e ônibus) da frota do Município de Toledo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A instalação dos materiais de Proteção e Segurança (recarga de extintores, extintores, mangueiras de incêndio, iluminação e sinalização de emergência) é obrigatória, uma vez que os prédios e espaços utilizados devem ter rotas de fuga, saídas de emergência e acesso que permita a utilização dos extintores de forma rápida e eficaz.

2.2 Os extintores de incêndio são equipamentos de segurança que têm a finalidade de extinguir/eliminar ou controlar focos de incêndio. É de extrema necessidade e importância manter o equipamento com a manutenção sempre em dia, garantindo o benefício de agir rapidamente em casos de incêndio para poupar possíveis danos físicos e/ou estruturais.

2.3 Os veículos de passageiros (van, micro-ônibus e ônibus) estão vinculados a Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 alterado pela Resolução nº 556 de 17 de setembro de 2015, a qual regulamenta a utilização dos extintores de incêndio.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 São cinco os argumentos que justificam a adoção do mecanismo de compras conjuntas utilizando-se do Sistema de Registro de Preços:

3.1.1 Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento das Secretarias e condições jurídicas para a contratação;

3.1.2 Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

3.1.3 Padronização dos materiais e equipamentos na Administração Pública;

3.1.4 Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;

3.1.5 Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

3.2 O Decreto que disciplina o Sistema de Registro de Preços define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.

3.3 No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes Secretarias da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

3.4 A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado por Decreto Municipal, possibilitará a execução do projeto de aquisição conjunta pela Central de Compras.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.5 Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o Município de Toledo, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.

3.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3.7 Alinhada à estratégia de implantação do projeto da Central de Compras, e com o objetivo de fomentar a utilização do planejamento adequado para realização das contratações públicas, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que não tenha participado do certame.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

4.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4.3 Os serviços e bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por item**, em conformidade com a lei mencionada.

4.4 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será o menor preço por item.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

6.1 Conforme planilha abaixo:

Produto	Código	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
2911	Recarga de extintor PQS 04kg BC.	UN	1.122,00	30,00	33,66
2912	Recarga de extintor PQS 06kg BC.	UN	409,00	35,00	14,3
2913	Recarga de extintor AP 10 L	UN	375,00	30,00	11,2
2914	Recarga de extintor CO2 06kg	UN	320,00	65,14	50,00
3876	Recarga de extintor CO2 04kg	UN	167,00	53,28	20,84
6960	Recarga de extintor PQS 08kg BC.	UN	65,00	44,42	4,80
6961	Recarga de extintor PQS 12kg BC.	UN	4,00	57,90	8,8
17132	Teste hidrostático para recarga de extintores	UN	15,00	15,00	97,76
20158	Extintor de AP-10L, novo, c/ carga. Instalado	UN	180,00	140,12	2,8
20159	Extintor de CO2 06 Kg, novo, c/ carga. Instalado	UN	111,00	443,29	87,30
20160	Extintor de CO2 04 Kg, novo, c/ carga	UN	2,00	534,04	2
21018	Extintor novo PQS, 02 kg, classe ABC, para veículos	UN	35,00	120,52	31,60



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

21591	Extintor de ABC, 04 Kg, novo, c/ carga	UN	385,00	110,00	42,35 0,00
21592	Extintor de ABC, 06 Kg, novo, c/ carga	UN	187,00	155,00	28,98 5,00
21593	Mangueira de incêndio tipo I, 1 1/2", com 15 metros	UN	155,00	240,00	37,20 0,00
25902	Esquicho regulável 1 1/2"	UN	149,00	120,00	17,8 80,00
26063	Placas de saída de emergência, em OS (Poliestireno), tamanho 20x30cm, Placa com a inscrição "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" e seta indicativa para baixo indicando o local da saída. Placas na cor vermelha e escritas na cor branca.	UN	287,00	10,00	2,8 70,00
26591	Mangueira de incêndio tipo I, 1 1/2", com 20 metros	UN	2,00	323,67	6 47,34
27349	Recarga de extintor ABC 04kg	UN	402,00	45,00	18,0 90,00
27350	Recarga de extintor ABC 06kg	UN	326,00	50,72	16,5 34,72
34111	Luminária de emergência LED, bivolt, mínimo 30LEDs, autonomia de no mínimo 2,0 HS na posição máxima	UN	709,00	22,72	16,1 08,48
36981	Placa Perigo Inflamável Não Fume. Tamanho (altura x largura): 30 x 20cm Material: PVC Expandido (plástico de alta performance e alta resistência, indicado para ambientes internos e externos e qualquer superfície). Com 2,0mm de espessura e orifícios de fixação	UN	145,00	10,00	1,4 50,00
36985	Suporte de chão para Extintor de 4 a 6 kg, tripé, cromado. Confeccionado em ferro redondo cromado com altura aproximada de 35 cm, e largura aproximada 24 cm, com diâmetro de 24 cm. Aceita variação de 1 cm para mais ou para menos	UN	202,00	27,99	5,6 53,98
40339	Teste de Mangueira Hidrante 1.1/2"	UN	377,00	12,00	4,5 24,00
43418	Empatcação 11/2	UN	368,00	22,16	8,1 54,88
43419	Placa rota de fuga em PVC expandido, anti chamas com 2mm de espessura, fundo verde, pictograma fotoluminescente e bordas brancas. De acordo com a Norma NPT 020. Medindo 30cm de comprimento por 15 cm de altura.	UN	808,00	10,00	8,0 80,00
47314	Chave para engate rápido (Storz) 2.1/2" x 1.1/2". Material: Latão fundido NBR 6941. Acabamento: Jateado. Utilizado para conexões de engate rápido (Storz) 2.1/2" x 1.1/2"	UN	53,00	14,53	7 70,09
47658	Esquicho regulável (jato sólido/neblina) modelo mecânica. Reunida CAC 501.52-2/1/2 - curto storz	PÇ	36,00	113,06	4,0 70,16
47659	Mangueira DN 65mm para Hidrante, com 15m, tipo 2, NBR M.8641, com reforço têxtil e revestimento interno em borracha vulcanizada, empatada com uniões tipo engate rápido em bronze 2.1/2.	RL	25,00	400,00	10,0 00,00
52784	Placa em PVC 2mm com os dizeres "Proibido fumar" com adesivo em impressão digital colorida. 210mm x 297mm	UN	79,00	10,00	7 90,00
53013	Suporte para extintor de incêndio de Água, Pó Químico e CO2, modelo Parede (Duplo). Feito em chapa de ferro, com espessura de 3mm e acabamento em zinco branco. Dimensões: Altura: 6cm x Comprimento: 7cm x Largura: 2,5cm	UN	167,00	5,00	8 35,00
53014	Adaptador Storz para rosca globo 5FPP em latão 2.1/2 pol. para 2.1/2 pol. Adaptador em latão para engate rápido, contendo uma extremidade storz (engate rápido), e uma e extremidade em rosca fêmea (5 fios), seguindo padrão NBR	UN	31,00	70,00	2,1 70,00
53015	Placa de sinalização de extintor de acordo com modelo (E5) da NPT 020, quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente, (O material fotoluminescente deve atender à norma NBR 13434-3/05 – requisitos e métodos de ensaio), tendo o dimensionamento de 21x21cm - PVC 0.5mm, A sinalização deve ser instalada em local visível e a uma altura de 1,8 m medida do piso acabado à base da sinalização, a fixação deve ser feita com no mínimo 2 (dois) parafusos fixados na parede com ancoragem de bucha ambos equivalentes e não inferior a 3 (três) mm. Instalado.	UN	1.259,00	7,80	9,8 20,20
57318	Serviço de sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores), modelo E17 da NPT 020, pintado com tinta a óleo em tonalidade de acordo com padrão da NPT 020, Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução. Símbolo: quadrado (1,00m x 1,00m) Fundo: vermelha (0,70m x 0,70m) Borda: amarela (largura = 0,15m). - material e mão de obra.	UN	1.547,00	51,10	79,0 51,70
57469	Extintor novo tipo PQS, P1, 04 polegadas, classe ABC, para veículos	UN	35,00	75,00	2,6 25,00
57470	Extintor novo tipo PQS, P1, 03 polegadas, classe ABC, para veículos	UN	35,00	63,60	2,2 26,00
60131	Placa confeccionada em alumínio de alta resistência, no formato quadrado 15x15cm, contém o pictograma símbolo internacional de Infectante e a legenda "Lixo Infectante", com fita dupla face de alta resistência para fixação.	UN	60,00	15,00	9 00,00
60132	Placa confeccionada em alumínio de alta resistência, no formato quadrado 15x15cm, contém o pictograma símbolo internacional de lixo comum e a legenda "Lixo Comum", com fita dupla face de alta resistência para fixação.	UN	60,00	15,00	9 00,00
60133	Placa confeccionada em alumínio de alta resistência, no formato quadrado	UN	60,00	15,00	9



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

	15x15cm, contém o pictograma símbolo de lixo químico, com a legenda: "Lixo Químico", com fita dupla face para fixação de alta resistência.				00,00
60674	Recarga de Extintor ABC 12kg	UN	4,00	65,00	260,00
				TOTAL	495.871,08

6.2 O documento Cotação de Preços nº 263/2022, apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para obter os valores máximos das solicitações.

6.2.1 Os valores máximos resultaram de ampla pesquisa no Sistema Banco de Preços contratado pelo Município o qual foi extraído de uma cesta de preços com as inserções que caracterizam uma similaridade com a projeção de compra do Município, Atas de Registro de Preços de Municípios vizinhos (Céu Azul, Cruzmaltina, Fênix, Alvorada, Jardim Olinda, Ribeirão Claro, Santa Amélia, Itaipulândia e Mauá da Serra/PR), cotações com fornecedores, média das propostas do PE 103/2021 e site Nota Paraná, conforme documentos anexos ao processo.

6.2.2 Ao fornecedor 9611-3 MUNICÍPIO DE TOLEDO, foram atribuídos os valores máximos para os itens.

6.2.3 A cotação apresenta, quando disponível, a última contratação efetivada pelo município para o item conforme a indicação de "Último preço praticado pela entidade".

6.2.4 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor e média dos parâmetros dos valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores vigentes das Atas de Registro de Preços que o Município tem firmado.

6.3 Para apuração e formação dos preços formou-se uma Cesta de preços aceitáveis, a qual foi analisada de forma crítica, em especial quando havia grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os valores excessivamente elevados e inexecutáveis.

6.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

7. DAS CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, a contar da emissão e recebimento da Nota de Empenho, conforme local indicado e demanda das Secretarias solicitantes.

7.2 Os extintores para recarga deverão ser retirados e devolvidos pela empresa contratada em cada local relacionado no processo licitatório, mediante agendamento.

7.2.1 Os locais constam no **Anexo I** deste Termo de Referência.

7.3 Os fornecimentos e serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria.

7.4 A empresa deverá ter autorização do INMETRO para realizar a recarga dos extintores.

7.5 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

7.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

7.7 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

7.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a Fornecedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da data da entrega.

7.10 Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da Fornecedora, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Contratante.

7.11 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

7.11.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.12 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

7.13 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação **TOTAL** do objeto do presente termo de referência.

8.2 Será admitida a subcontratação dos serviços **RESTRITA**, contudo deverá ser submetida e aprovada pelo Município de Toledo através Termo de Ocorrência formalizado e protocolizado.

8.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

8.4 Em qualquer situação, quer sejam funcionários da FORNECEDORA ou da subcontratada, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e empresa a que pertencem.

8.5 A empresa FORNECEDORA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.6 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a FORNECEDORA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionados no Município de Toledo e suas Autarquias.

8.7 A subcontratação do serviço conforme o item 8 não isentará em hipótese alguma a total responsabilidade da FORNECEDORA com relação à qualidade do serviço prestado, bem como da emissão das respectivas Notas Fiscais.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

10.2. Serão de inteira responsabilidade da FORNECEDORA o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

10.3. Deverá responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, considerando as peculiaridades dos diferentes veículos e equipamentos em que este serão executados, assim como a segurança e saúde dos seus funcionários ou contratados e de todas as pessoas que frequenta tais ambientes.

10.4. Caberá à fornecedora todo e qualquer custo de deslocamentos ou despachos que se fizerem necessários.

10.5. Assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

10.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 11.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que mantenham conduta adequada na área de trabalho.

10.10. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários ao desenvolvimento das funções do serviço e fiscalizando sua utilização, antes e após o término da execução dos serviços, apresentar-se ao responsável do local em atendimento.

10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.14. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

10.15. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

10.16. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.17. Deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.18. Deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

10.19. Deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

10.20. Deverá manter a Administração do Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

10.22. Deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do serviço.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

10.23. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo com consentimento da CONTRATANTE mediante solicitação prévia da FORNECEDORA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos dos serviços realizados pela fornecedora após o cumprimento das formalidades legais.

11.2 O pagamento será realizado condicionante à aprovação do serviço pelo Fiscal da Ata.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.5 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.6 Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Edital.

11.7 Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

11.8 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da fornecedora.

11.9 Realizar fiscalização dos serviços contratados, sempre que julgar conveniente, solicitando informações do andamento dos serviços, devendo a Fornecedora prestar todos os esclarecimentos necessários.

11.10 Acompanhar e fiscalizar os serviços através dos responsáveis pela Ata, para esse fim designado.

11.11 Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contratado.

11.12 Notificar, expressamente, a Fornecedora por escrito a respeito de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

11.13 Comunicar, por escrito, à FORNECEDORA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Permitir a entrada dos funcionários da empresa FORNECEDORA, devidamente identificados, uniformizados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado.

11.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, a contar da data de entrega dos produtos e/ou serviços prestados, acompanhado de Nota Fiscal.

12.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

12.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

12.4 Atender a Normativa nº 01/2022-SEFA e alterações – disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>.

12.5 Caso a Fornecedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

12.6 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela FORNECEDORA, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

12.7 A CONTRATANTE pagará a manutenção corretiva pelos serviços realizados e não mediante valor total da Nota de empenho, caso a mesma seja emitida por estimativa. Para tanto, apurar-se-á os serviços efetivamente realizados.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas do artigo 65 da lei 8.666/93.

13.2 Comprovado o desequilíbrio, preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que autorizado pelo Secretário Municipal da Administração, e desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

13.4 A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme item 13.7.

13.5 Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.6 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.7 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

13.7.1 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.7.2 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 13.7 deste termo de referência.

13.8 Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.8.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

13.9 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.10 Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

14. DOS FISCALIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A fiscalização técnica será de responsabilidade do Técnico em Segurança do Trabalho I João Paulo Boiko.

14.2 Os fiscais dos contratos, designados como representantes para o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão:

a) CAST:

- Titular: Noeli Salete Fornari – Assistente em Administração I;

- Suplente: Ieda Rosa Greselle – Superintendente da CAST;

b) Funrebom:

- Titular: 3º Sgt. QPM 2-0 Euclides José Kronbauer;

- Suplente: 1º Sgt. QPM 2-0 Arlei Bieger;

c) Secretaria da Educação:

- Titular: Cleberson Gomes Lopes – Analista em Administração e Planejamento I;

- Suplente: Ruan Diego Rodrigues Moreira – Diretor do Departamento de Administração Escolar;

d) Gabinete do Prefeito (PROCON):

- Titular: Clarice Cleci Boes Wahlbrinck – Assistente em Administração I;

- Suplente: Janice Finkler de Lima – Coordenadora do PROCON.

e) Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana:

- Titular: Wesley Cesar Callegari - Assistente em Administração I;

- Suplente: Leandro Kehl – Guarda Municipal;

f) Secretaria da Saúde:

- Titular: Eloi Italo Groeler – Analista em Administração e Planejamento I;

- Suplente: Douglas Silvestre Cabral – Assistente em Administração I;

g) Secretaria do Meio Ambiente:

- Titular: Scheila Taimara da Silva – Diretora Administrativa;

- Suplente: Vinicius Augusto Ayres dos Santos – Assistente em Administração I;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

h) Secretaria da Administração (Patrimônio):

- Titular: Valéria Vaz de Araújo Buosi – Analista em Administração e Planejamento I;
- Suplente: Fernanda Raquel Costa – Assistente em Administração I;

i) Secretaria de Esportes e Lazer:

- Titular: Franz Menegasso – Técnico Desportivo I;
- Suplente: Mara Lucia Sartori - Técnico Desportivo I;

j) Secretaria da Cultura:

- Titular: Marco Aurelio Waschburger – Técnico de Som e Iluminação I;
- Suplente: Priscila Kassandra Turetta – Diretora do Departamento de Cultura;

k) Secretaria da Assistência Social:

- Titular: Marcelo Fabri – Assistente em Administração I;
- Suplente: Edimilson Souza dos Santos – Auxiliar em Serviços Gerais;

l) Secretaria da Administração (Cozinha):

- Titular: Edipo Ferreira de Souza – Auxiliar de Serviços Gerais;
- Suplente: Denise Gomes Hoffmann – Nutricionista;

m) Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- Titular: Ana Paula Silveira – Assistente em Administração I;
- Suplente: Cristian Diego Carpenedo – Analista em Administração e Planejamento I;

n) Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano:

- Titular: Anderson de Luna Pereira – Analista em Administração e Planejamento I;
- Suplente: Marcelo Andreas Mendes – Assistente em Administração I;

o) Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços:

- Titular: Adriano Luiz Loebens – Assistente em Administração I;
- Suplente: Rodrigo Rafael da Silva Martins – Assistente em Administração I.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Esta licitação ocorrerá por conta das dotações orçamentárias do FUNREBOM, da CAST, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Educação, Segurança e Mobilidade Urbana, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Esportes e Lazer, Cultura, Assistência Social, Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços.

15.2. Para a Secretaria de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme plano de ação e portaria nº 580/2020 e do FEAS, conforme deliberação nº 39/2014 e resolução nº 90/2016.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.1 Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16.1.2 Não manter a sua proposta.

16.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

16.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.2.2 Apresentar documento falso;

16.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

16.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

16.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

16.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

16.3.3 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

16.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Toledo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

16.5 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

16.6 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

16.7 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.7.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da fornecedora, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.8 Com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Toledo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a FORNECEDORA que:

16.8.1 Abandonar a execução do contrato;

16.8.2 Incurrir em inexecução total contratual.

16.9 Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a fornecedora poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

definidas nos itens “16.11.1.”, “16.11.2.”, “16.11.3.”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

16.9.1 Advertência;

16.9.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; ou

16.9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.10 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

16.10.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

16.10.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Toledo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.10.3 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo.

16.11 Será aplicada multa nas seguintes condições:

16.11.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.11.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.11.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.11.4 3% a 10% por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% Sobre o valor do serviço a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

16.11.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.11.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.12 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

16.12.1 Injustificadamente, a FORNECEDORA deixar de executar, algum dos serviços empenhados, até o final do prazo para execução do serviço conforme disposto no item 07 deste termo de referências;

16.13 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

16.13.1 Injustificadamente, a FORNECEDORA deixar de executar, até o final do prazo de execução do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;

16.13.2 Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço e nota de empenho.

16.14 Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do serviço a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do serviço

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	3
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	2
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	2
6	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
11	Zelar pelas instalações do Município utilizadas, por item e por dia.	1
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
16	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	2
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	2
19	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

20	Executar serviços, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6
----	---	---

16.15 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

16.16 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

16.16.1 Fraudar a execução do contrato;

16.16.2 Comportar-se de modo inidôneo;

16.16.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.16.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Toledo;

16.16.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Toledo após a assinatura do Contrato;

16.16.6 Apresentação, ao Município de Toledo, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

16.16.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 16.13.

16.17 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à FORNECEDORA.

16.17.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a FORNECEDORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.17.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDORA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.18 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa a FORNECEDORA.

16.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Fornecedora, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.20 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

16.21 As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto 051, de 13 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 452, de 30 de novembro de 2010, que institui o Sistema de Regime de Preços no Município de Toledo.

17. DA CLÁUSULA DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto

contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- **Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

18.1. Este termo foi elaborado e unificado com as informações e orçamentos apresentados nas solicitações mencionadas neste termo, as quais são de inteira responsabilidade das secretarias solicitantes.

Toledo, 20 de maio de 2022.

Débora Aparecida Pastório Paulino
Analista em Administração e Planejamento I
Responsável pela Elaboração

Gilberto Luis Schizzi
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Locais de entrega dos produtos:

CAST:

- CAST - Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo: Rua Almirante Barroso, 2997 -salas 03 e 04. Centro.

FUNREBOM:

- Quartel Central Corpo de Bombeiros de Toledo, Av. Parigot de Souza, nº 3941, Jd Santa Maria.
- Posto Satélite, Rua Noel Rosa, nº 154, Vila Pioneiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- Escola Municipal Alberto Santos Dumont, Rua Paraná, 299. Jardim Porto Alegre;
- Escola Municipal Amélio Dal Bosco, Rua Guairá, 2225. Centro;
- Escola Municipal André Zenere, Rua General Câmara, 1191. Jardim América;
- Escola Municipal Anita Garibaldi, Rua Felix da Cunha, 687. Jardim Europa;
- Escola Municipal Antonio Scain, Rua Os. Deodoro da Fonseca, 655. Jardim Filadélfia;
- Escola Municipal Ari Arcassio Gossler, Rua Vila Lobos, 230. Jardim Santa Maria;
- Escola Municipal Arsênio Heiss, Rua Adilson Bier, 242. Jardim Modelo;
- Escola Municipal Borges de Medeiros, Rua General Daltro Filho, 1585. Vila Industrial;
- Escola Municipal Carlos Friedrich, Rua Leandro Fsc. Nogueira, 448. Jardim Coopagro;
- Escola Municipal Carlos João Treis, Rua Tomaz Gonzaga, s/nº. Vila Paulista;
- Escola Municipal Duque de Caxias, Rua Ana Ramisch, 536. Distrito Concórdia do Oeste;
- Escola Municipal Egon Werner Bercht, Rua Olivo Bilac, 390. Jardim Paraná;
- Escola Municipal Henrique Brod, Rua Batista Luzardo, 510. Jardim Panorama;
- Escola Municipal Ivo Welter, Rua Artur Mazzaferro, s/n. Santa clara IV;
- Escola Municipal Jardim Concórdia, Rua Pedro Rosseto, 238. Jardim concórdia;
- Escola Municipal José Pedro Brum/Caic, Rua Cap. Leônidas Marques. 1896, Jardim Maracanã;
- Escola Municipal Miguel Dewes, Rua Luiz Gonzaga, 194. Distrito Dez de Maio;
- Escola Municipal Norma Demeneck Belotto, Rua Princesa Isabel, 350. Jardim Gisela;
- Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, Rua XV de Novembro, s/nº. Distrito Ouro Preto;
- Escola Municipal Olivo Beal, Rua César Pedrini, 363. Bairro César Park;
- Escola Municipal Orlando Luiz Bazei, Rua São Luiz, s/nº. Distrito Novo Sarandi;
- Escola Municipal Osvaldo Cruz, Rua Bento Gonçalves, 720. Distrito Vila Nova;
- Escola Municipal Princesa Isabel, Rua Miguel Dewes Filho, 99. Distrito Dois Irmãos;
- Escola Municipal Reinaldo Arrosi, Rua da Igreja, 377. Vila Operária;
- Escola Municipal Santo Antonio, Rua Toledo s/nº. Distrito Boa Vista;
- Escola Municipal São Dimas, Rua 1º de Maio, s/nº. Distrito Bom Princípio;
- Escola Municipal São Francisco, Rua Otília Giareta, 8338. Bairro BNH São Francisco;
- Escola Municipal São Luiz, Rua Quatro Pontes, 500. Distrito De São Luiz do Oeste;
- Escola Municipal Shirley Lorandi, Rua Armando Luiz Arrosi, 1138. Centro;
- Escola Municipal Tancredo Neves, Rua Monte Carlos, 791. Bairro Vila Boa Esperança;
- Escola Municipal Tomé de Souza, Rua Tomé de Souza, 480. Distrito Vila Ipiranga;
- Escola Municipal Waldyr Luiz Becker, Rua Luiz Woiski, 386. Lot Fachini (Jd. Coopagro);
- Escola Municipal Walter Fontana, Rua Mário Pudel, 50. Vila Pioneiro;
- Escola Municipal Washington Luiz, Rua Willy Barth, s/nº. Distrito Novo Sobradinho;
- Escola Municipal Walmir Grande, Rua Willy Barth, 2985. Jardim Panorama;
- Escola Municipal São Pedro, Rua Principal, s/nº. Distrito Cerro da Lola;
- CIPE, Rua do Cedro, 873. Vila Operária.
- Demais Escolas que serão inauguradas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- CMEI Ana Maria Zorzo, Avenida Maripá, 2291, Vila Pioneiro;
- CMEI Ângela Neolete Wessel R. Guairá esq. Vinicius de Moraes. Jardim Pancera;
- CMEI Arlindo de Campos, Rua Tomaz de Aquino, 150. Boa Esperança
- CMEI Cantinho da Alegria Rua Capitão Leônidas Marques, 1896. Jardim Maracanã;
- CMEI Cantinho Feliz Avenida Mauá, 310. BNH Paraná;
- CMEI Constantina Henkel Rua Luiz Antônio Basso, 384. Jardim Fachini;
- CMEI Cleusi Aparecida Berger Rua Nossa Senhora da Luz, 167. Jardim Santa Maria;
- CMEI Crescer e Aprender Rua Carlos Drummond de Andrade, 320. Jardim Bela Vista;
- CMEI Dalva Nogueira Rua Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 393. Jardim Gizela;
- CMEI Diva Bordin Fontana Rua General Flores da Cunha, 491. Jardim Panorama;
- CMEI Elizia Ribeiro Carraro Rua Eldorado, 41. Boa Esperança;
- CMEI Everaldo Cesar Adorno Carvalho, Rua Avelino Niedermeier, 31. São Francisco.
- CMEI Fani Matilde Bilibio Rua Bento Gonçalves, 2540. Vila Nova;
- CMEI Gabriela Kauani Hack. Rua Marino Comarella, s/n Jardim Concórdia;
- CMEI Hilda Ângela de Marchi Rua Eugenio Comim, 674. Jardim Bressan;
- CMEI Iraci de Souza Batista Rua Mario Pudell, 312. Vila Pioneira;
- CMEI Jenny Donaduzzi Rua Protasio Alves, 3109. Bairro Tocantis;
- CMEI Karine Rua Henrique Bombardelli, 428. Jardim Concórdia;
- CMEI Katiuscia Gayardo Rua João Pessoa, S/N. Jardim Europa;
- CMEI Nona Gema Rua Reinaldo Barilli, 5965. BNH S. Francisco;
- CMEI Nono Giacomazzi Rua Amélia Bianca, 95. Vila Paulista;
- CMEI Bertila Stoffel Giacomini, Rua Florianópolis, 2060. Novo Sarandi;
- CMEI Pingo de Gente Rua Júlio Werner, 1337. Jardim Modelo;
- CMEI Rita Luciane Francescon Rua Elio Gaboardi Santa Clara IV;
- CMEI Sâmia Luise Sanches Chiella. Rua Jacob Alfredo Kaefer - Bairro São Francisco;
- CMEI Vó Tharcila Rua Rodrigues Alves, 1110. Jardim Coopagro;
- CMEI Sueli Gruber, Rua Carlos Abel Munaretto, 721. Jardim Panorama;
- CMEI Rosane Fontes, Rua Marco Antônio Ochoa, 2512 Jardim Das Orquídeas;
- CMEI Rosângela Andrioli dos Santos, Rua São Francisco Falso. Vila Pioneira;
- CMEI Otília Stédile, Rua Benjamin Constante, 319, Vila Pedrini II
- Futuros Cmeis que serão inaugurados.
- Secretaria da Educação, Rua General Rondon, nº 2195. Centro;
- Veículos da Frota da Secretaria.

GABINETE DO PREFEITO

- PROCON. Rua Stefano Sechi, 674. Bairro Tocantins;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

- Sede da Secretaria de Segurança e Trânsito: Rua São Paulo, nº 750 - Jardim Porto Alegre;
- Terminal Rodoviário Municipal: Rua Barão do Rio Branco, nº 2516 - Centro;
- Sede do EstaR: Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1564 - Centro;
- Depósito de materiais da Secretaria: Rua São Paulo, nº 670 - Jardim Porto Alegre.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- Pronto Atendimento Municipal;
- UPA - Unidade de Pronto Atendimento;
- UBS - Unidades básicas de saúde;
- Departamento de Saúde Mental (CAPS AD, CAPS II e CAPS i);
- Departamento de Vigilância em Saúde;
- Central de Abastecimento Farmacêutico;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- Central de Especialidades/Centro de Fisioterapia e Reabilitação;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Veículos da Frota da Secretaria.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE:

- Aquário Municipal: Rua Pedro dos Santos Ramos, nº 398 - Parque Ecológico Diva Paim Barth;
- Secretaria do Meio Ambiente: Rua Raimundo Leonardi, s/nº, Horto Municipal, Parque Ecológico Diva Paim Barth;
- Aterro Sanitário Municipal: Rodovia Toledo à Ouro Verde do Oeste, PR 317, Km 07;
- Viveiro Municipal de Mudas: Rua Verbo Divino, nº 125 - Jardim Santa Maria;
- Central de Volumosos: Rua Eduardo Gato com Avenida Ministro Cirne Lima 68, em frente a Iriedi, Jardim Coopagro;
- Eco Ponto Bairro Jardim Europa/América: Imóveis Lotes Urbanos nºs 173 e 103, da Quadra nº 101, Loteamento Residencial Atlântico;
- Usina do Conhecimento - Parque Ecológico Diva Paim Barth.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

- Centro de Treinamentos SESI: Rua do Cedro, 873 - Vila Operária
- Centro Esportivo 14 de Dezembro, que envolve:
 - Estádio Municipal 14 de Dezembro: Rua da Faculdade, s/nº - Jardim Santa Maria
 - Centro Olímpico de Treinamento Arnoldo Bohnen: Rua Guanabara, s/nº - Jardim Santa Maria
- Ginásio de Esportes Alcides Pan: Rua Protássio Alves, 1700 - Vila Industrial
- Centro Esportivo Lauri Simon: AV. Senador Atílio Fontana, 3055 - Jardim Panorama
- Ginásio de Esportes Hugo Zeni: Rua Protássio Alves, 1640 - Vila Industrial
- Complexo Esportivo Euzébio Garcia, que envolve:
 - Ginásio de Esportes Euzébio Garcia: Rua Mario Pudell/Rua Thomas de Aquino - Vila Pioneiro
 - Piscina Pública Aldo Bello: Rua Mario Pudell/Rua Thomas de Aquino - Vila Pioneiro
- Ginásio de Esportes Jaime Zeni: Rua Adilson Bier, 310 - Jardim Modelo
- Centro Esportivo Aldanir Ângelo Rossoni: Av. Ministro Cirne Lima, 1316 - Jardim Coopagro
- Centro Esportivo Adenir José Massola: Rua Rodrigues Alves, 1366 - Jardim Coopagro
- Centro Esportivo Luciano Lauro Longen: Rua Valério Lambaré, 140 - Jardim Europa
- Centro Esportivo da Vila Industrial, que envolve:
 - Centro de Artes Marciais: Rua Santo Ângelo - Vila Industrial.
 - Galeria Esportiva: Rua Santo Ângelo - Vila Industrial.
- Ginásio de Esportes Dez de Maio: Distrito de Dez de Maio
- Ginásio de Esportes Novo Sarandi: Rua Florianópolis, Distrito de Novo Sarandi
- Centro Esportivo e Comunitário João da Silva Pedro "Vaquinha": Rua Modesto Dom Sartor, s/nº, chácara nº 04A, Loteamento Orquídeas - Bairro Coopagro.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

- Paço Municipal: Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro;
- Arquivo Municipal: Avenida Maripá, 2898 - Jardim La Salle;
- Almoxarifado Central: Rua Piratini, 1339 – Centro;
- Cozinha Social: Avenida Maripá, 7001 - Jardim Filadélfia
- Restaurante Popular Jardim Coopagro: Rua Rodrigues Alves, 681 - Jardim Coopagro
- Restaurante Popular Jardim Europa: Rua João Pessoa, 772 - Jardim América
- Restaurante Popular Boa Esperança: Rua Getúlio Vargas, 1137 - Vila Boa Esperança
- Restaurante Popular São Francisco: Rua Carlos Sbaraini, 1930 - São Francisco



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- Restaurante Popular Vila Paulista: Rua Ângela Tonial, 66 - Vila Paulista
- Restaurante Popular Panorama II: Rua Governador Irineu Bornhausen, 597 - Jardim Panorama II
- Restaurante Popular Jardim Gisela: Rua Saturno, 528 - Jardim Gisela
- Restaurante Popular Jardim Independência: Avenida dos Pioneiros, 273 - Jardim Independência

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA:

- Biblioteca Pública Municipal - Avenida Parigot de Souza, 2946 - Vila Industrial.
- Estação da Leitura - Rua Rui Barbosa, 2551 - Centro.
- Biblioteca Pública - Vila Pioneira, Rua Cyro Fernandes do Lago, nº 85 - Vila Pioneira.
- Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer. Rua Cyro Fernandes do Lago, nº 85 - Vila Pioneira.
- Casa da Cultura: Rua 15 de novembro, 1638 - Centro
- Museu Histórico Willy Barth: Rua Guarani, 3843 - Vila Becker
- Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, Rua Ledi Fischer Maas esquina com Rua General Canabarro - Pinheirinho
- Teatro Municipal: Avenida Parigot de Souza, 2626 – Centro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Sede da Secretaria de Assistência Social: Avenida Maripá, 5077 - Centro
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I: Rua Felipe Camarão, 65, eq com Rua Lopeí - Vila Pioneira
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II: Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 667 - Jardim Europa
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III: Rua Otavio Magalhaes, eq Com rua Jose Ayres da Silva, 746 - Jardim Coopagro
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV: Rua Osvaldo Aranha, 500 -São Francisco
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS V: Rua Ledi Fischer Mass eq. Com Rua General Canabarro, s/n - Santa Clara IV
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS VI: Rua Souza Naves, 171 - Centro
- Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente - NACA: Rua Felipe Camarão, 65, eq com Rua Lopéí - Vila Pioneira
- Unidade Social São Francisco - USSF: Rua Oswaldo Aranha eq. com Rua Carlos Mathias Fuhr, nº 500 - São Francisco
- Unidade Social Coopagro - USC : Rua Luís Antônio Basso, nº 781 - Jardim Coopagro.
- Espaço Vida - Florir Toledo: Rua Corbélia, nº 330 - Jd. Santa Maria
- Centro de Revitalização da Terceira Idade - CERTI COOPAGRO - Dr. Ernesto Dall'Oglio: Rua Rodrigues Alves, nº 1224 - Jd. Coopagro
- Centro de Revitalização da Terceira Idade - CERTI PIONEIRO - Dr. Wilson Carlos Kuhn: Rua Capitão Leônidas Marques, nº 30 - Vila Pioneiro
- Casa Abrigo Menino Jesus I
- Casa Abrigo Menino Jesus II
- Casa Abrigo para Adolescentes
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS I: Rua: Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167 - Vila Pioneiro
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS II: Rua: Raimundo Leonardi, nº 1081 - Centro
- Casa de Passagem - Rua Armando Luiz Arrosi, 505 - Centro
- Residência Inclusiva - Rua Medianeira, 55 - Jardim Carelli
- Almoxarifado Social - Rua Mario Pudell, 140 - Vila Pioneira



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Parque das Águas: Rua Alemanha com Rua Portugal - Jd. Bandeirantes
- Centro de Eventos Ismael Sperafico: Rodovia BR 467, Km 71 - Jd. Porto Alegre
- Centro de Eventos Desiree Refosco: Rua Manoel Ribas, esquina com a Rua dos Pioneiros - Vila Pioneiro
- SINE: Rua General Estilac Leal, nº 1317 - Centro
- Aeroporto: Rodovia: PR 182 Km 05 - Linha Buê-Caé

SECRETARIA POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli. Av. Maripá, 1831, Jd Europa.
- Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel. Rua Pacífico Dezem, 337, Jd Coopagro.
- Gabinete da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano. Endereço: Rua México, 150, Jardim Gisela.
- Conselho Tutelar I. Endereço: Avenida Maripá, 1247, Jardim Europa.
- Conselho Tutelar II. Endereço: Rua Rui Barbosa, 1810, Centro.
- Central de Conselhos. Endereço: Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS

- Pátio de máquinas: Avenida José João Muraro, nº 2054, Jd. Concórdia.
- Almoxarifado da Secretaria: Rua Zulmir Longhi, 275, Jd Tocantins
- Central e Capela Europa: Av. Maripá - Jardim América, 1227
- Capela Jardim Coopagro: R. Maria José Nogueira, 244
- Capela Jardim Panorama: R. Sen. Accioly Filho, 1502
- Capela Cristo Rei: Av. Maripá, 6850
- Capela Jardim Bressan: Rua Eugênio Comin, esquina com a Rua Antonina
- Cemitério Jardim da Saudade: Rua Elvira Bombonato, 326
- Cemitério Cristo Rei: Av. Maripá, 6850



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 156/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 156/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2022.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____ E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO _____ **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04e pelo, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, Inscrição Municipal/ISS Nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 051/05 e Decreto 452/10, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – OBJETO

Aquisição de materiais de proteção e segurança (recarga de extintores, extintores novos, mangueiras de incêndio, iluminação e sinalização de emergência) para os prédios públicos do Município de Toledo, da CAST e do FUNREBOM e para os veículos de passageiros (van, micro-ônibus e ônibus) da frota do Município de Toledo, sendo que para a Secretaria de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme plano de ação e portaria nº 580/2020 e do FEAS, conforme deliberação nº 39/2014 e resolução nº 90/2016, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 156/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 51 de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal nº 452/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de Toledo/Pr.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA III - VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$** (.....).

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

Parágrafo Segundo

O fornecedor fica obrigado, no prazo de validade do registro, a aceitar nas condições registradas nesta ATA, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizada nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretariasdo Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17260	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17260	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	17440	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	17580	16.002.08.243.0049.6193	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17580	16.002.08.243.0049.6193	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	17820	16.002.08.243.0050.6196	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	18380	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	18390	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	18460	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	18460	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	11830	14.002.10.122.0002.2152	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	15830	14.002.10.305.0043.2171	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	15840	14.002.10.305.0043.2171	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	15430	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	15440	14.002.10.304.0043.2170	510	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12140	14.002.10.301.0040.2155	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12140	14.002.10.301.0040.2155	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	12170	14.002.10.301.0040.2155	10192	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	13890	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	13890	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	13990	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14130	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	14140	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	14450	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	14870	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	16360	15.002.06.181.0044.2176	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	16360	15.002.06.181.0044.2176	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	16730	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	16700	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10440	12.002.18.542.0033.2128	511	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10680	12.004.18.542.0035.2131	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10690	12.004.18.542.0035.2131	511	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	130	01.001.11.331.0054.2005	76	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	3790	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	1500	03.003.04.122.0007.2021	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	8630	10.001.27.122.0002.2101	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	8630	10.001.27.122.0002.2101	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	6350	09.002.12.361.0024.6084	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	6360	09.002.12.361.0024.6084	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6380	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	6380	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6820	09.002.12.365.0024.6086	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	6820	09.002.12.365.0024.6086	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	7550	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11480	13.004.15.451.0038.2146	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	9530	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	9530	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17170	16.002.08.241.0048.2187	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17250	16.002.08.241.0048.2187	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17430	16.002.08.242.0053.2190	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17580	16.002.08.243.0049.6193	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17820	16.002.08.243.0050.6196	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17820	16.002.08.243.0050.6196	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	18300	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	18300	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	18460	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	18610	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	11830	14.002.10.122.0002.2152	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	11840	14.002.10.122.0002.2152	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	11840	14.002.10.122.0002.2152	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	15840	14.002.10.305.0043.2171	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11750	14.002.10.122.0002.2151	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	11750	14.002.10.122.0002.2151	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	11750	14.002.10.122.0002.2151	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11790	14.002.10.122.0002.2151	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	15420	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	15440	14.002.10.304.0043.2170	510	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	15570	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	12490	14.002.10.301.0040.2156	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12130	14.002.10.301.0040.2155	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	12150	14.002.10.301.0040.2155	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	12170	14.002.10.301.0040.2155	10192	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	12350	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	13880	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	13890	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	14460	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	14460	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	14550	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14560	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14870	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	16410	15.002.06.181.0044.2176	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10400	12.002.18.542.0033.2128	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10400	12.002.18.542.0033.2128	511	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	10260	12.002.18.541.0034.2126	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10260	12.002.18.541.0034.2126	511	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	10380	12.002.18.542.0033.2128	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10230	12.002.18.541.0034.2126	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10290	12.002.18.541.0034.2126	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	130	01.001.11.331.0054.2005	76	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	5170	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	3980	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	4160	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	1470	03.003.04.122.0007.2021	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	900	02.004.14.422.0003.2015	77	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	8630	10.001.27.122.0002.2101	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6350	09.002.12.361.0024.6084	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6350	09.002.12.361.0024.6084	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6800	09.002.12.365.0024.6086	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6810	09.002.12.365.0024.6086	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6980	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	7560	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.04.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	7570	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	7550	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	5680	09.002.12.122.0002.6078	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	5730	09.002.12.122.0002.6078	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	11560	13.005.15.782.0007.2148	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11560	13.005.15.782.0007.2148	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	9530	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	9710	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	9750	11.004.11.334.0028.2121	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17580	16.002.08.243.0049.6193	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17680	16.002.08.243.0049.6193	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17700	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17990	16.002.08.244.0046.2198	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17990	16.002.08.244.0046.2198	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	11840	14.002.10.122.0002.2152	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	15410	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	15430	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	15560	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	12480	14.002.10.301.0040.2156	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12130	14.002.10.301.0040.2155	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	12130	14.002.10.301.0040.2155	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	12150	14.002.10.301.0040.2155	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	12300	14.002.10.301.0040.2155	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14870	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	14870	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	14880	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	14960	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	10080	12.002.18.122.0032.2124	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	10070	12.002.18.122.0032.2124	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	10380	12.002.18.542.0033.2128	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10380	12.002.18.542.0033.2128	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	10380	12.002.18.542.0033.2128	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	10230	12.002.18.541.0034.2126	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5170	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	4250	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	1470	03.003.04.122.0007.2021	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	1470	03.003.04.122.0007.2021	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	6360	09.002.12.361.0024.6084	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	6550	09.002.12.361.0024.6084	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	6810	09.002.12.365.0024.6086	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	6820	09.002.12.365.0024.6086	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	6980	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	7560	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	7570	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	7730	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	11480	13.004.15.451.0038.2146	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	11560	13.005.15.782.0007.2148	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	11560	13.005.15.782.0007.2148	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	10940	13.002.04.122.0002.2135	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	10940	13.002.04.122.0002.2135	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10960	13.002.04.122.0002.2135	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	9580	11.003.23.695.0030.2118	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	9580	11.003.23.695.0030.2118	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	17350	16.002.08.242.0053.2190	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	17580	16.002.08.243.0049.6193	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.04.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	17820	16.002.08.243.0050.6196	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17820	16.002.08.243.0050.6196	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17930	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	18300	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	17990	16.002.08.244.0046.2198	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11830	14.002.10.122.0002.2152	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	15830	14.002.10.305.0043.2171	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	11950	14.002.10.122.0002.2152	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	15920	14.002.10.305.0043.2171	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	15410	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	15410	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	15420	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	15430	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	15580	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	12150	14.002.10.301.0040.2155	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	12310	14.002.10.301.0040.2155	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	13880	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	13880	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	13890	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	14130	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	14140	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	14450	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	14460	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	14870	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	14880	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	14570	14.002.10.302.0042.2166	494	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	16570	15.003.26.122.0045.2177	509	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	16570	15.003.26.122.0045.2177	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	16570	15.003.26.122.0045.2177	509	3.3.90.30.44.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	16630	15.003.26.122.0045.2177	509	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10080	12.002.18.122.0032.2124	511	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10080	12.002.18.122.0032.2124	511	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	10260	12.002.18.541.0034.2126	511	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10070	12.002.18.122.0032.2124	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10380	12.002.18.542.0033.2128	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	10230	12.002.18.541.0034.2126	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10620	12.004.18.542.0035.2131	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10620	12.004.18.542.0035.2131	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	900	02.004.14.422.0003.2015	77	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	8630	10.001.27.122.0002.2101	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6370	09.002.12.361.0024.6084	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6380	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	7570	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	7550	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	5670	09.002.12.122.0002.6078	103	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	5670	09.002.12.122.0002.6078	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	5860	09.002.12.122.0024.6079	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	9580	11.003.23.695.0030.2118	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	9750	11.004.11.334.0028.2121	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	1240	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17170	16.002.08.241.0048.2187	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17170	16.002.08.241.0048.2187	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	17350	16.002.08.242.0053.2190	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17350	16.002.08.242.0053.2190	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	17820	16.002.08.243.0050.6196	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17990	16.002.08.244.0046.2198	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	11830	14.002.10.122.0002.2152	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	11750	14.002.10.122.0002.2151	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	15410	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	15420	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	15430	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	15430	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	12130	14.002.10.301.0040.2155	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	12150	14.002.10.301.0040.2155	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	12320	14.002.10.301.0040.2155	494	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	12350	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	13880	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	13890	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	13980	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14130	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	14210	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14220	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14450	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	14460	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	14880	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	14880	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	16360	15.002.06.181.0044.2176	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	16360	15.002.06.181.0044.2176	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	16700	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	16700	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10120	12.002.18.122.0032.2124	511	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10400	12.002.18.542.0033.2128	511	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10400	12.002.18.542.0033.2128	511	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	10110	12.002.18.122.0032.2124	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	4920	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	3980	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	1470	03.003.04.122.0007.2021	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	1470	03.003.04.122.0007.2021	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	900	02.004.14.422.0003.2015	77	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6370	09.002.12.361.0024.6084	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6370	09.002.12.361.0024.6084	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	6800	09.002.12.365.0024.6086	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	6810	09.002.12.365.0024.6086	103	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	7560	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	7560	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	7560	09.003.12.365.0025.6091	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	7570	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	7720	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	7740	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	7750	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	5740	09.002.12.122.0002.6078	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	11480	13.004.15.451.0038.2146	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	10940	13.002.04.122.0002.2135	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	10940	13.002.04.122.0002.2135	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	9580	11.003.23.695.0030.2118	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	9530	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	9550	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	9710	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	9750	11.004.11.334.0028.2121	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	9770	11.004.11.334.0028.2121	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	1240	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	17170	16.002.08.241.0048.2187	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17170	16.002.08.241.0048.2187	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17350	16.002.08.242.0053.2190	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17440	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17580	16.002.08.243.0049.6193	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17690	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	17700	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2022	17930	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	18300	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	18460	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	18620	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17990	16.002.08.244.0046.2198	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	15830	14.002.10.305.0043.2171	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	15830	14.002.10.305.0043.2171	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	11940	14.002.10.122.0002.2152	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	15840	14.002.10.305.0043.2171	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	15840	14.002.10.305.0043.2171	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	15840	14.002.10.305.0043.2171	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	11750	14.002.10.122.0002.2151	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	15930	14.002.10.305.0043.2171	494	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	15410	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12490	14.002.10.301.0040.2156	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12500	14.002.10.301.0040.2156	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12170	14.002.10.301.0040.2155	10192	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	12360	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14140	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	16720	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	16560	15.003.26.122.0045.2177	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	16620	15.003.26.122.0045.2177	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	16730	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	10310	12.002.18.541.0034.2126	511	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10070	12.002.18.122.0032.2124	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	10620	12.004.18.542.0035.2131	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	4160	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	4250	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	1470	03.003.04.122.0007.2021	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	900	02.004.14.422.0003.2015	77	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	8630	10.001.27.122.0002.2101	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	8670	10.001.27.122.0002.2101	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	6350	09.002.12.361.0024.6084	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6360	09.002.12.361.0024.6084	103	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	6360	09.002.12.361.0024.6084	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6370	09.002.12.361.0024.6084	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	6380	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	6580	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	6580	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	6800	09.002.12.365.0024.6086	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	6800	09.002.12.365.0024.6086	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	6810	09.002.12.365.0024.6086	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6820	09.002.12.365.0024.6086	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6820	09.002.12.365.0024.6086	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6950	09.002.12.365.0024.6086	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	11480	13.004.15.451.0038.2146	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	11520	13.004.15.451.0038.2146	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	11570	13.005.15.782.0007.2148	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	9530	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	9550	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	9750	11.004.11.334.0028.2121	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	9750	11.004.11.334.0028.2121	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17180	16.002.08.241.0048.2187	10095	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	17350	16.002.08.242.0053.2190	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17690	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17830	16.002.08.243.0050.6196	10095	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	18300	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	18300	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	18390	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	18620	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	15830	14.002.10.305.0043.2171	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	15910	14.002.10.305.0043.2171	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	11800	14.002.10.122.0002.2151	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	15420	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	15440	14.002.10.304.0043.2170	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	15440	14.002.10.304.0043.2170	510	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	15590	14.002.10.304.0043.2170	510	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	12500	14.002.10.301.0040.2156	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12130	14.002.10.301.0040.2155	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12140	14.002.10.301.0040.2155	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	12140	14.002.10.301.0040.2155	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	12150	14.002.10.301.0040.2155	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	12170	14.002.10.301.0040.2155	10192	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12340	14.002.10.301.0040.2155	10192	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	14130	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	14140	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	14140	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	14950	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	16360	15.002.06.181.0044.2176	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	16560	15.003.26.122.0045.2177	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	16570	15.003.26.122.0045.2177	509	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	16710	15.003.26.122.0045.2178	10039	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	16700	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	16700	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	130	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10400	12.002.18.542.0033.2128	511	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	10620	12.004.18.542.0035.2131	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	4920	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	4090	07.002.14.243.0018.6059	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	6350	09.002.12.361.0024.6084	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	6960	09.002.12.365.0024.6086	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	6970	09.002.12.365.0024.6086	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	7570	09.003.12.365.0025.6091	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	7550	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	7550	09.003.12.365.0025.6091	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5680	09.002.12.122.0002.6078	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	5870	09.002.12.122.0024.6079	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5880	09.002.12.122.0024.6079	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5890	09.002.12.122.0024.6079	107	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5890	09.002.12.122.0024.6079	107	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	11480	13.004.15.451.0038.2146	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11560	13.005.15.782.0007.2148	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	9580	11.003.23.695.0030.2118	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	1180	03.001.08.244.0006.2018	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17170	16.002.08.241.0048.2187	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17350	16.002.08.242.0053.2190	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	17360	16.002.08.242.0053.2190	10146	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	17590	16.002.08.243.0049.6193	10112	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	17600	16.002.08.243.0049.6193	10146	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	17920	16.002.08.243.0050.6196	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	18310	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	18460	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	18460	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	18470	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	17990	16.002.08.244.0046.2198	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	18040	16.002.08.244.0046.2198	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	11830	14.002.10.122.0002.2152	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11840	14.002.10.122.0002.2152	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	11840	14.002.10.122.0002.2152	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	15420	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	12480	14.002.10.301.0040.2156	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	12130	14.002.10.301.0040.2155	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	12140	14.002.10.301.0040.2155	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	12170	14.002.10.301.0040.2155	10192	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	12180	14.002.10.301.0040.2155	10214	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	12190	14.002.10.301.0040.2155	10218	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	13880	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	14130	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	14450	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	14450	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	14460	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	14880	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	14970	14.002.10.302.0042.2167	369	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	16560	15.003.26.122.0045.2177	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	16560	15.003.26.122.0045.2177	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	16560	15.003.26.122.0045.2177	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	16570	15.003.26.122.0045.2177	509	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2022	10080	12.002.18.122.0032.2124	511	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	10260	12.002.18.541.0034.2126	511	3.3.90.30.44.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2022	10070	12.002.18.122.0032.2124	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	10430	12.002.18.542.0033.2128	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10230	12.002.18.541.0034.2126	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	4880	08.002.13.122.0002.2070	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5120	08.002.13.392.0022.2073	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	3740	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	3790	07.001.14.243.0015.6055	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
2022	3950	07.001.14.244.0015.2058	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	4210	07.002.14.244.0018.2060	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2022	6360	09.002.12.361.0024.6084	103	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6370	09.002.12.361.0024.6084	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	6380	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6380	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	6380	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.30.44.00	De Exercícios Anteriores
2022	6560	09.002.12.361.0024.6084	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	6570	09.002.12.361.0024.6084	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	6800	09.002.12.365.0024.6086	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	6810	09.002.12.365.0024.6086	103	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	6830	09.002.12.365.0024.6086	107	3.3.90.30.04.00	De Exercícios Anteriores
2022	7580	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	7750	09.003.12.365.0025.6091	107	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	10940	13.002.04.122.0002.2135	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2022	9580	11.003.23.695.0030.2118	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	9620	11.003.23.695.0030.2118	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	9530	11.003.22.691.0030.2116	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2022	9670	11.003.26.781.0028.2120	0	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2022	9750	11.004.11.334.0028.2121	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, a contar da emissão e recebimento da Nota de Empenho, conforme local indicado e demanda das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Primeiro

Os extintores para recarga deverão ser retirados e devolvidos pela empresa contratada em cada local relacionado no processo licitatório, mediante agendamento. Os locais constam no **Anexo I** deste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

Os fornecimentos e serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Terceiro

A empresa deverá ter autorização do INMETRO para realizar a recarga dos extintores.

Parágrafo Quarto

É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Sexto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Oitavo

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a Fornecedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da data da entrega.

Parágrafo Nono

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da Fornecedora, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Décimo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Décimo Segundo

O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Décimo Terceiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Parágrafo Décimo Quarto

A FORNECEDORA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

Parágrafo Décimo Quinto

Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, após a assinatura da ATA, respeitando-se o disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal Nº 51/05, alterado pelo Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010.

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, a contar da data de entrega dos produtos e/ou serviços prestados, acompanhado de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

Parágrafo Terceiro

Atender a Normativa nº 01/2022-SEFA e alterações – disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>.

Parágrafo Quarto

Caso a Fornecedor esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

Parágrafo Quinto

Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela FORNECEDORA, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

Parágrafo Sexto

A CONTRATANTE pagará a manutenção corretiva pelos serviços



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

realizados e não mediante valor total da Nota de empenho, caso a mesma seja emitida por estimativa. Para tanto, apurar-se-á os serviços efetivamente realizados.

Parágrafo Sétimo

Quando a FORNECEDORA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Oitavo

Constar da base de cálculo do ISS, 100% s/o valor dos serviços.

CLÁUSULA VI – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da FORNECEDORA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE:

- a) Serão de inteira responsabilidade da FORNECEDORA o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços.
- b) Deverá responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, considerando as peculiaridades dos diferentes veículos e equipamentos em que este serão executados, assim como a segurança e saúde dos seus funcionários ou contratados e de todas as pessoas que frequenta tais ambientes.
- c) Caberá à fornecedora todo e qualquer custo de deslocamentos ou despachos que se fizerem necessários.
- d) Assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 11.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que mantenham conduta adequada na área de trabalho.
- i) Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários ao desenvolvimento das funções do serviço e fiscalizando sua utilização, antes e após o término da execução dos serviços, apresentar-se ao responsável do local em atendimento.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- m) Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.
- n) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- o) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- p) Deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- q) Deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- r) Deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- s) Deverá manter a Administração do Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- t) Deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- u) Deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do serviço.
- v) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- x) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo com consentimento da CONTRATANTE mediante solicitação prévia da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Efetuar os pagamentos dos serviços realizados pela fornecedora após o cumprimento das formalidades legais:

- a) O pagamento será realizado condicionante à aprovação do serviço pelo Fiscal da Ata.
- b) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Edital.
- f) Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.
- g) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da fornecedora.
- h) Realizar fiscalização dos serviços contratados, sempre que julgar conveniente, solicitando informações do andamento dos serviços, devendo a Fornecedora prestar todos os esclarecimentos necessários.
- i) Acompanhar e fiscalizar os serviços através dos responsáveis pela Ata, para esse fim designado.
- j) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contratado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- k) Notificar, expressamente, a Fornecedora por escrito a respeito de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- l) Comunicar, por escrito, à FORNECEDORA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- m) Permitir a entrada dos funcionários da empresa FORNECEDORA, devidamente identificados, uniformizados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens ou serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA X – CANCELAMENTO DE PREÇOS

REGISTRADOS

Os preços registrados nesta ATA poderão ser cancelados, garantida a defesa prévia, nos termos do artigo 13 do Decreto 51, de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

- a) a FORNECEDORA que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) a FORNECEDORA que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) a FORNECEDORA que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei nº 8666/93;

II - pela FORNECEDORA que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Licitações da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Segundo

Encontrando-se a FORNECEDORA que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

Parágrafo Terceiro

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do preço



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas do artigo 65 da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Comprovado o desequilíbrio, preço registrado poderá ser revisto, a pedido da FORNECEDORA ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que autorizado pelo Secretário Municipal da Administração, e desde que apresentadas as devidas justificativas.

Parágrafo Segundo

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras convocará a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro

A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quarto

Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

Parágrafo Quinto

Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

registrado.

Parágrafo Sexto

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

Parágrafo Sétimo

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

Parágrafo Oitavo

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no Parágrafo Sexto.

Parágrafo Nono

Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

Parágrafo Décimo

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

Parágrafo Décimo Segundo

Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, os secretários **de Educação**,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Segurança e Mobilidade Urbana, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Esportes e Lazer, Cultura, Assistência Social, Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços, chefe de Gabinete, Superintendente da CAST e Comandante do Corpo de Bombeiros, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Fica designado para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o Técnico em Segurança do Trabalho I João Paulo Boiko, juntamente com:

a) CAST:

- Titular: Noeli Salete Fornari – Assistente em Administração I;
- Suplente: Ieda Rosa Greselle – Superintendente da CAST;

b) Funrebom:

- Titular: 3º Sgt. QPM 2-0 Euclides José Kronbauer;
- Suplente: 1º Sgt. QPM 2-0 Arlei Bieger;

c) Secretaria da Educação:

- Titular: Cleberson Gomes Lopes – Analista em Administração e Planejamento I;
- Suplente: Ruan Diego Rodrigues Moreira – Diretor do Departamento de Administração Escolar;

d) Gabinete do Prefeito (PROCON):

- Titular: Clarice Cleci Boes Wahlbrinck – Assistente em Administração I;
- Suplente: Janice Finkler de Lima – Coordenadora do PROCON.

e) Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana:

- Titular: Wesley Cesar Callegari - Assistente em Administração I;
- Suplente: Leandro Kehl – Guarda Municipal;

f) Secretaria da Saúde:

- Titular: Eloi Italo Groeler – Analista em Administração e Planejamento I;
- Suplente: Douglas Silvestre Cabral – Assistente em Administração I;

g) Secretaria do Meio Ambiente:

- Titular: Scheila Taimara da Silva – Diretora Administrativa;
- Suplente: Vinicius Augusto Ayres dos Santos – Assistente em Administração I;

h) Secretaria da Administração (Patrimônio):

- Titular: Valéria Vaz de Araújo Buosi – Analista em Administração e Planejamento I;
- Suplente: Fernanda Raquel Costa – Assistente em Administração I;

i) Secretaria de Esportes e Lazer:

- Titular: Franz Menegasso – Técnico Desportivo I;
- Suplente: Mara Lucia Sartori - Técnico Desportivo I;

j) Secretaria da Cultura:

- Titular: Marco Aurelio Waschburger – Técnico de Som e Iluminação I;
- Suplente: Priscila Kassandra Turetta – Diretora do Departamento de Cultura;

k) Secretaria da Assistência Social:

- Titular: Marcelo Fabri – Assistente em Administração I;
- Suplente: Edimilson Souza dos Santos – Auxiliar em Serviços Gerais;

l) Secretaria da Administração (Cozinha):

- Titular: Edipo Ferreira de Souza – Auxiliar de Serviços Gerais;
- Suplente: Denise Gomes Hoffmann – Nutricionista;

m) Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- Titular: Ana Paula Silveira – Assistente em Administração I;
- Suplente: Cristian Diego Carpenedo – Analista em Administração e Planejamento I;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

n) Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano:

- Titular: Anderson de Luna Pereira – Analista em Administração e Planejamento I;

- Suplente: Marcelo Andreas Mendes – Assistente em Administração I;

o) Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços:

- Titular: Adriano Luiz Loebens – Assistente em Administração I;

- Suplente: Rodrigo Rafael da Silva Martins – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- a) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- b) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Primeiro

A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12529/11;
- g) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Segundo

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d) Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Toledo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro

Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

Parágrafo Quarto

A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

Parágrafo Quinto

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Sexto

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da fornecedora, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Sétimo

Com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Toledo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a FORNECEDORA que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incorrer em inexecução total contratual.

Parágrafo Oitavo

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a fornecedora poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "16.11.1.", "16.11.2.", "16.11.3.", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Nono

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Toledo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo.

Parágrafo Décimo

Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 3% a 10% por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% Sobre o valor do serviço a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Décimo Primeiro

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando Injustificadamente, a FORNECEDORA deixar de executar, algum dos serviços empenhados, até o final do prazo para execução do serviço conforme disposto no item 07 deste termo de referências;

Parágrafo Décimo Segundo

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Injustificadamente, a FORNECEDORA deixar de executar, até o final do prazo de execução do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;
- b) Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço e nota de empenho.

Parágrafo Décimo Terceiro

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do serviço a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do serviço

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	3
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	2
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	2
6	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
11	Zelar pelas instalações do Município utilizadas, por item e por dia.	1
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
16	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	2
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	2
19	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no	3



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

	contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
20	Executar serviços, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

Parágrafo Décimo Quarto

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Quinto

Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Toledo;
- Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Toledo após a assinatura do Contrato;
- Apresentação, ao Município de Toledo, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 16.13.

Parágrafo Décimo Sexto

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à FORNECEDORA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a FORNECEDORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDORA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Sétimo

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa a FORNECEDORA.

Parágrafo Décimo Oitavo

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Fornecedora, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Nono

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

Parágrafo Vigésimo

As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto 051, de 13 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 452, de 30 de novembro de 2010, que institui o Sistema de Regime de Preços no Município de Toledo.

CLÁUSULA XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação **TOTAL** do objeto do presente termo de referência.

Parágrafo Primeiro

Será admitida a subcontratação dos serviços **RESTRITA**, contendo deverá ser submetida e aprovada pelo Município de Toledo através Termo de Ocorrência formalizado e protocolizado.

Parágrafo Segundo

A subcontratação não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer situação, quer sejam funcionários da FORNECEDORA ou da subcontratada, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e empresa a que pertencem.

Parágrafo Quarto

A empresa FORNECEDORA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

Parágrafo Quinto

As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a FORNECEDORA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionados no Município de Toledo e suas Autarquias.

Parágrafo Sexto

A subcontratação do serviço conforme o item 8 não isentará em hipótese alguma a total responsabilidade da FORNECEDORA com relação à qualidade do serviço prestado, bem como da emissão das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA XIV - RESCISÃO

A ATA de Registro de preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- I) Persistência de infrações a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- II) Manifesta impossibilidade por parte da FORNECEDORA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- III) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- IV) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como desta ATA.
- V) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da FORNECEDORA.
- VI) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Único

Ainda, a FORNECEDORA reconhece o direito do CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SEC DE

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: _____